



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 79431/2021

EDITAL Nº. 314/2021 – PROCESSO DE SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – EFPC. O Município de Canoas, através do Prefeito Municipal, Sr. Jairo Jorge da Silva, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 202 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 108/2001, Lei Complementar nº 109/2001, Lei Municipal nº 6483/2021, Decreto Municipal nº 396/2021 e em observância à Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021, ao Guia da Previdência Complementar elaborado pela Secretaria de Previdência e ao Ofício Circular DCF/TCERS nº 25/2021, torna público aos interessados a abertura do Processo de Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar, com assinatura de Convênio de Adesão, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital. **Data: 09/11/2021, Horário: 14horas, Local: Rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Sala de Licitações, Centro, Canoas/RS.** Edital: site www.canoas.rs.gov.br.

Prefeito Municipal de Canoas



EDITAL Nº. 314/2021 – PROCESSO DE SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - EFPC

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), através do Prefeito Municipal, Sr. Jairo Jorge da Silva, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 202 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 108/2001, Lei Complementar nº 109/2001, Lei Municipal nº 6.483/2021, Decreto Municipal nº 396/2021 e em observância à Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021, ao Guia da Previdência Complementar elaborado pela Secretaria de Previdência e ao Ofício Circular DCF/TCERS nº 25/2021, torna público aos interessados a abertura do Processo de Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar, com assinatura de Convênio de Adesão, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Permanente de Licitações (CPL) receberá os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnicas dos interessados em participar do presente Processo de Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar até as **14 (quatorze) horas do dia 09 (nove) de novembro de 2021**, na Sala de Licitações da DLC, localizada na Rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, Canoas/RS. Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o ato de recebimento dos Documentos de Habilitação e das Propostas Técnicas. No mesmo dia, hora e local, será dado o início à abertura dos envelopes.

1.3. Cópias do presente Edital e de seus Anexos poderão ser obtidas através do site www.canoas.rs.gov.br.

1.4. As informações a respeito do cadastramento das empresas junto ao Município de Canoas poderão ser obtidas na SMPG/DLC/Cadastro, pelo telefone (51) 3236-3099. Ramal: 4866 ou no endereço supracitado com agendamento prévio através do e-mail: paulo.facio@canoas.gov.rs, assim como, informações quanto à entrega de documentos em razão do estado de calamidade pública, ocasionada pela pandemia, Decreto Municipal nº. 274/2021.

1.5. As informações de ordem técnica poderão ser obtidas com a servidora Marcia Andreia Golas, Matrícula: 101560, Avenida Getúlio Vargas, nº 5001, Fone: 3425-7610, R. 7153, e-mail: marcia.golas@canoas.rs.gov.br, no horário das 9h às 18horas.

1.6. Pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital, caso protocolados, deverão ser enviados até 02 (dois) dias anteriores a data prevista para a abertura dos envelopes de proposta e habilitação e deverão ser ingressados junto à Central de Atendimento ao Cidadão do Município, localizada na Rua Ipiranga, 120, térreo, Centro, Canoas (RS) e dirigidos à CPL. Não serão aceitos se remetidos via correio ou e-mail.

1.7. Recursos, caso interpostos, deverão ser enviados, até 02 (dois) dias a contar do dia seguinte da publicação da decisão administrativa, junto à Central de Atendimento ao Cidadão do Município, localizada na Rua Ipiranga, 120, térreo, Centro, Canoas (RS) e dirigidos à CPL. Não serão aceitos se remetidos via correio ou e-mail.

1.8. As análise para respostas aos Pedidos de Esclarecimento, julgamento dos Pedidos de Impugnação, Recursos, Documentos de Habilitação e das Propostas Técnicas ficará por conta da Comissão de Análise e Seleção Pública, designada através de Portaria Municipal.

1.9. A Comissão de Análise e Seleção Pública dará conhecimento das perguntas e respostas às demais interessadas, através de publicação de Ata, no Diário Oficial dos Municípios (DOMC)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 79431/2021

de acordo com a Lei Municipal nº 5.582/2011 e Decreto Municipal nº 439/2012 e, ainda, no site www.canoas.rs.gov.br.

1.10. Às interessadas cabe acessar assiduamente o referido endereço para tomarem conhecimento das perguntas e respostas, pedidos de impugnação, recursos e julgamentos, a fim de manterem-se atualizadas a respeito deste Edital.

1.11. Expediente externo: De segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 18h, Decreto Municipal nº.274/2021, exceto finais de semanas e feriados. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas, e Mural Oficial, localizado na Rua Frei Orlando, nº. 199, Centro, Canoas/RS, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

1.12. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – PROPOSTA TÉCNICA

ANEXO II – CARTA DE APRESENTAÇÃO

ANEXO III – DECLARAÇÃO FORMAL DE REGULARIDADE JURÍDICA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO DE CONTRIBUIÇÃO

ANEXO V – MINUTA DE CONVÊNIO

2. DO OBJETO

2.1. O presente Processo de Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar, interessada em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores públicos titulares de cargos efetivos e empregados públicos, inclusive comissionados e temporários, de quaisquer dos Poderes do Município de Canoas/RS, incluídas suas autarquias e fundações, mediante assinatura de Convênio de Adesão.

2.1.1. O recebimento das propostas ficará a cargo da Comissão Permanente de Licitações (CPL), órgão pertencente à estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

2.1.2 O julgamento das propostas ficará por conta da Comissão de Análise e Seleção Pública, designada pela Portaria Municipal.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Processo de Seleção as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocinada e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador, Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e categorizadas como em “situação normal” no CadPrevic.

3.2. É vedada a participação no presente Processo de Seleção, dos interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, que tenha sido penalizada por esta Municipalidade, com suspensão da participação em licitação e/ou contratar com a administração pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

b) que estiverem em processo de falência, de concordata, ou em recuperação judicial ou extrajudicial;



- c) que não possua atividade compatível com o objeto do Edital, cuja natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao presente Processo de Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar;
- d) que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;
- e) entidades que não integram a qualidade de entidade fechada multipatrocinada.

4. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. Data: 09/11/2021, Horário: 14horas, Local: Sala de Licitações da DLC, localizada na Rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Sala de Licitações, Centro, Canoas/RS.

4.2. Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o ato de recebimento dos Documentos de Habilitação e das Propostas Técnicas.

4.3. No mesmo dia, hora e local, será dado o início à sessão pública do processo de seleção com abertura dos envelopes.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

5.1. Os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnicas, serão recebidos pela CPL, em envelopes distintos em sessão pública conforme data, horário e local designados no preâmbulo e item 4.1 deste Edital.

5.2. Não serão aceitos pela CPL, envelopes, documentos ou propostas entregues, ainda que recebidos em local diverso do especificado no preâmbulo e item 4.1 deste Edital, e que por qualquer razão, não tenham chegado à CPL até a data e horário da abertura da sessão. Os envelopes, dos Documentos de Habilitação e das Propostas Técnicas (01 e 02) serão recebidos pela CPL, conforme descrito no item 1.2 do edital, estes deverão estar todos lacrados, contendo na parte externa e frontal as seguinte inscrições/identificações:

**EDITAL Nº. 314/2021 – PROCESSO DE SELEÇÃO DE
ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - EFPC
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

EMPRESA: Nome da interessada (admitida sua identificação por envelope timbrado)

CNPJ:

**EDITAL Nº. 314/2021 – PROCESSO DE SELEÇÃO DE
ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – EFPC
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA TÉCNICA**

EMPRESA: Nome da interessada (admitida sua identificação por envelope timbrado)

CNPJ:



5.3. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, o envelope nº. 01 deverá conter:

5.3.1. Ato constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

5.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1634/2016.

5.3.3. Declaração formal de regularidade jurídica, conforme modelo do Anexo III, de que a entidade não está temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea, nem está sob intervenção ou liquidação extrajudicial, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

5.4. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, o envelope nº. 01 deverá conter:

5.4.1. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social, Trabalhista e FGTS que será efetuada pelos seguintes documentos:

a) Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) relativo aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais, expedida pela Receita Federal nos termos do Decreto Federal nº 5.512/2005 e da portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;

b) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, débito em relação a Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual, no domicílio ou sede da proponente;

c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, débito em relação a Tributos Municipais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”.

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ou em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1634/2016.

5.4.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.2.1 Certidão negativa em matéria falimentar, de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

5.5. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, o envelope nº. 01 deverá conter:



5.5.1. Ato de registro da entidade junto ao órgão regulador: Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

5.5.2 Apresentar-se em condição normal de funcionamento. Para isto, deverá comprovar:

- a) o envio mensal à PREVIC do conjunto de informações de envio obrigatório;
- b) a publicação no site de todas as informações que identificam que a entidade está em pleno funcionamento; e
- c) apresentar o balancete mensal, mais atual dos planos de benefícios.

5.6 Observações relativas aos documentos de habilitação:

5.6.1. Os documentos contidos no envelope nº. 01 deverão ser originais ou cópias autenticadas em cartório ou pela própria DLC/SMPG, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a CPL, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência.

5.6.2. Os documentos que exigem autenticação, poderão ser realizados **previamente à abertura da sessão pública do processo de seleção**, mediante agendamento, na Diretoria de Licitações e Compras, pela Comissão Permanente de Licitações ou pelo Setor de Cadastro, devendo a licitante apresentar a cópia simples acompanhada do original.

5.6.3. Não será admitida a apresentação de documentos simples acompanhados dos originais para conferência e autenticação na abertura ou no decorrer da sessão pública do processo de seleção.

5.6.4. Será inabilitada a interessada que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou não atender a quaisquer das condições relativas à habilitação, previstas neste edital.

5.6.5. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

5.7. O envelope nº. 02, quanto à PROPOSTA TÉCNICA, deverá obrigatoriamente conter:

5.7.1. Carta Apresentação, conforme modelo no Anexo II, assinada pelo dirigente da proponente, informando a apresentação da documentação e o encaminhamento da proposta;

5.7.2. Proposta Técnica, contendo as informações solicitadas conforme o Anexo I deste edital, datada e assinada pelo dirigente da proponente.

5.7.3. Declaração informando qual o percentual mínimo de contribuição para o participante do Plano de Benefícios a ser oferecido ao ente federativo, datada e assinada pelo dirigente da proponente, sendo o percentual mínimo de contribuição superior a 8,35% (oito inteiros e trinta e cinco décimos por cento) será motivo de desclassificação da entidade, para não inviabilizar as contribuições em função do disposto no §2º do art. 15 da Lei Municipal nº 6.483/2021, conforme Anexo IV.

5.7.4. Cópia do Regulamento do Plano da EFPC.

5.8 Observações relativas às Propostas:

5.8.1. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 79431/2021

5.8.2. A proponente que não atender a quaisquer das exigências referentes ao item 5.7 e seus subitens, terá sua proposta desclassificada.

5.8.3. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, e/ou que estejam incompletas, isto é, não contiverem as informações suficientes que permitam a correta pontuação, conforme Anexo I deste Edital, ou conflitantes com as normas deste edital, ou com a legislação em vigor.

5.8.4. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos proponentes, o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que as desclassificaram.

5.8.5. Os documentos relacionados no item 5.7 deverão ser apresentados impressos, em papel que identifique a proponente, dentro de envelope lacrado, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, com a Carta de Apresentação e Cópia do Regulamento do Plano da EFPC, na forma indicada no item 5.7.

5.8.6. Os documentos deverão estar dispostos físicos, de maneira ordenada e indicados conforme o apontado no item 5.7 e na ordem de apresentação do Anexo I deste Edital, para os documentos comprobatórios das informações apresentadas na Proposta Técnica.

5.8.7. A proponente deverá indicar o responsável, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, com o devido contato, por informações e esclarecimentos acerca da documentação e da proposta, quando a Comissão de Seleção Pública entender necessário.

5.8.8. Não serão admitidos, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

6. DO JULGAMENTO

6.1. A Comissão de Análise e Seleção Pública, prevista no item 8 deste Edital, analisará e julgará as Propostas Técnicas das proponentes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.2. Atendidas as demais exigências deste edital, a classificação se dará pelo **critério de maior pontuação total**, ou seja, será vencedora deste processo de seleção, a entidade que obtiver a maior pontuação, considerando o somatório da pontuação de todos os itens que constam no anexo I deste Edital, de acordo com a capacitação técnica, as condições econômicas e o plano de benefícios oferecido pela proponente.

6.3. Se houver empate que impossibilite a identificação automática das proponentes mais bem-classificadas nesta fase, serão consideradas as que obtiverem as maiores pontuações, sucessivamente até que haja o desempate, nos seguintes quesitos:

- a) a taxa de administração, do subitem 6.8.1;
- b) a soma dos pontos no subitem 6.8.1 das condições econômicas da proposta;
- c) a soma dos pontos no subitem 6.8.2 da capacitação técnica.

6.4. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio público, a ser realizado em sessão ou em ato público marcado pela Comissão Permanente de Licitação, cuja data será divulgada no Diário Oficial dos Municípios (DOMC), no mural da SMPG e, ainda, no site www.canoas.rs.gov.br, para o qual estarão convidadas todas as licitantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 79431/2021

6.5. Quando todas as proponentes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração **poderá** fixar às licitantes o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação de novos documentos ou de novas propostas, escoimados das causas que originaram a inabilitação ou a desclassificação.

6.6. Antes do aviso oficial do resultado deste processo de seleção, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas Técnicas.

6.7. A homologação do resultado final do processo de seleção será verificada depois de ultrapassada a fase recursal, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, seja pelo julgamento definitivo do recurso interposto, ou ainda pela manifestação, por escrito, de que nenhuma das proponentes pretende apresentar recurso.

6.8. Serão levados em conta pela Comissão de Análise e Seleção Pública, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito:

6.8.1. As condições econômicas da proposta serão analisadas e classificadas considerando:

- a) a taxa de administração;
- b) a taxa de carregamento;
- c) o pagamento de aporte inicial.

6.8.2. A capacitação técnica considerará a experiência da Entidade para qual serão analisadas as informações sobre:

- a) a taxa média de rentabilidade nos últimos 60 (sessenta) meses;
- b) o ativo total da entidade em 31 de dezembro de 2020;
- c) o quantitativo de participantes da entidade em 31 de dezembro de 2020;
- d) o tempo de experiência da EPFC do 1º Plano de Previdência até a data do Edital;
- d) a qualificação e tempo de experiência da Diretoria Executiva.

6.8.3. Os planos de benefícios oferecidos serão analisados e classificados conforme o suporte para a implantação do Plano multipatrocinado, considerando:

- a) os recursos ofertados para a implantação do plano;
- b) os canais de comunicação e atendimento dos participantes;
- c) o plano de educação previdenciária;
- d) os benefícios de risco oferecidos pelo Plano

6.8.4. Também será considerado:

- a) a estrutura de Governança;
- b) o processo de gestão de riscos e controles internos;
- c) a conduta ética e mitigação de conflitos de interesse;
- d) a transparência e conduta ética;
- e) a política de investimentos.

6.9. A pontuação corresponderá à média aritmética dos pontos de cada quesito ou item.



6.10. A nota final de cada entidade proponente corresponderá à soma total dos pontos dos quesitos e itens.

6.11. Será desclassificada a Proposta que:

- a) não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
- b) obtiver pontuação zero em quaisquer dos seguintes quesitos constantes do Anexo I:
 - b.1) Item I, alínea “a” - Taxa de Administração;
 - b.2) Item I, alínea “b” - Taxa de Carregamento;
 - b.3) Item II, alínea “a” - Rentabilidade;
 - b.3) Item II, alínea “b” - Ativo Total.

6.12. Serão observados os critérios objetivos para pontuação, conforme Anexo I - Modelo de Proposta Técnica.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. O prazo para interposição de recursos quanto às decisões da Comissão de Análise e Seleção Pública para implementação do Regime de Previdência Complementar será de 02 (dois) dias após a publicação do julgamento.

7.2. O prazo para interposição de contrarrazões será de 02 (dois) dias, imediatamente após encerrado o prazo de recurso previsto no item 7.1.

7.3. As proponentes serão cientificadas/intimadas de qualquer ato/decisão do Grupo de Trabalho ou da Comissão de Seleção Pública para implementação do Regime de Previdência Complementar.

7.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidos à Comissão de Análise e Seleção Pública para implementação do Regime de Previdência Complementar, de acordo com o previsto no item 1.7 do preâmbulo deste Edital.

7.4.1. A CASP poderá solicitar, sempre que necessário, ao bom andamento do trabalho, apoio jurídico da Procuradoria Geral do Município, orientação técnica do Grupo de Trabalho, ou subsídio de qualquer outro órgão da esfera Municipal ou outrem, que se fizer necessário para amparar sua tomada de decisão.

7.5. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados via fax ou por qualquer outro meio daquele previsto no item 7.4.

8. DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DO GRUPO DE TRABALHO

8.1. O Grupo de Trabalho para implementação do Regime de Previdência Complementar, designado pelo Decreto nº 289, de 9 de agosto de 2021 é destinado para implantar o regime de previdência complementar dos servidores públicos titulares de cargos efetivos e empregados públicos, inclusive comissionados e temporários, de quaisquer dos Poderes do Município de Canoas/RS, incluídas suas autarquias e fundações, incluindo o monitoramento e avaliação durante a vigência do Convênio de Adesão com a Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC.

8.2. Compete à Comissão de Análise e Seleção Pública – CASP, processar e julgar as propostas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 79431/2021

e a qualificação técnica dos participantes do processo de seleção da EFPC, elaborar ata de julgamento e encaminhá-la, juntamente com as planilhas e os envelopes com seus conteúdos, à Comissão Permanente de Licitação, a fim de dar publicidade aos atos.

8.3. A Comissão Permanente de Licitações – CPL, irá auxiliar a Comissão de Análise e Seleção Pública na condução do presente Edital de Processo de Seleção ERPC, quanto ao recebimento das propostas, condução da sessão pública, elaboração e publicação das Atas, em conformidade com a análise da Comissão de Análise e Seleção Pública, dentre outras ações necessárias ao perfeito andamento do processo de seleção.

8.4. Os julgamentos, comunicações e demais decisões proferidas pela Comissão de Análise e Seleção Pública serão encaminhados para Comissão Permanente de Licitações que dará publicidade no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), no Mural Oficial, sito a Rua Frei Orlando, nº. 199, térreo, Centro – Canoas/RS, de acordo com as Leis Municipais nº. 5.582/2011 e nº 5.367/2009 e Decreto Municipal nº. 439/2012 e no site www.canoas.rs.gov.br.

9. DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO

9.1. Em atenção à Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021, aos princípios da transparência e isonomia, apresentamos o contexto da massa de servidores do Município de Canoas/RS, data base setembro/2021, conforme disposto no subitem 9.4.

9.2. Constitui público elegível para o Regime de Previdência Complementar (RPC), nos termos da Lei Municipal nº 6.483 de 22 de outubro de 2021:

- a) servidores titulares de cargo efetivo que ingressarem no serviço público a partir da data de início da vigência do RPC (mediante inscrição automática);
- b) servidores titulares de cargo efetivo que exerçam a opção prevista no § 16 do art. 40 da Constituição de 1988;
- c) servidores públicos efetivos cuja remuneração seja igual ou inferior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS);
- d) empregados públicos vinculados à Administração Pública direta ou indireta do Município de Canoas/RS;
- e) servidores públicos temporários e ocupantes de cargos comissionados.

9.3. Em se tratando dos servidores e empregados públicos citados no item 9.2, “c”, “d” e “e”, não haverá contrapartida do Patrocinador.

9.4. A massa de servidores do Município de Canoas/RS, a que se refere o item 9.2, data base setembro/2021, detém a seguinte representação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS

SERVIDORES TITULARES DE CARGO EFETIVO	
Quantidade de servidores	3188
Remuneração média	R\$ 6.393,07
Quantidade de servidores com remuneração acima do teto do RGPS	1048
Percentual de servidores com remuneração acima do teto do RGPS	32,87



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 79431/2021

Quantidade de servidores com remuneração igual ou inferior ao teto do RGPS	2140
EMPREGADOS PÚBLICOS (ADM. DIRETA OU INDIRETA)	
Quantidade de empregados	0
Remuneração média	0
Quantidade de empregados com remuneração acima do teto do RGPS	0
Percentual de empregados com remuneração acima do teto do RGPS	0
Quantidade de empregados com remuneração igual ou inferior ao teto do RGPS	0
SERVIDORES PÚBLICOS TEMPORÁRIOS	
Quantidade de temporários	175
Remuneração média	R\$ 2.826,80
Quantidade de temporários com remuneração acima do teto do RGPS	4
Percentual de temporários com remuneração acima do teto do RGPS	2,28%
Quantidade de temporários com remuneração igual ou inferior ao teto do RGPS	171
SERVIDORES PÚBLICOS COMISSIONADOS	
Quantidade de comissionados	513
Remuneração média	R\$ 6.508,44
Quantidade de comissionados com remuneração acima do teto do RGPS	210
Percentual de comissionados com remuneração acima do teto do RGPS	36,33%
Quantidade de comissionados com remuneração igual ou inferior ao teto do RGPS	368
TOTAL GERAL DE SERVIDORES DA PMC	3941

CANOASPREV

SERVIDORES TITULARES DE CARGO EFETIVO	
Quantidade de servidores	46
Remuneração média	R\$ 7.659,97
Quantidade de servidores com remuneração acima do teto do RGPS	29
Percentual de servidores com remuneração acima do teto do RGPS	63,04
Quantidade de servidores com remuneração igual ou inferior ao teto do RGPS	17
EMPREGADOS PÚBLICOS (ADM. DIRETA OU INDIRETA)	
Quantidade de empregados	0
Remuneração média	0
Quantidade de empregados com remuneração acima do teto do RGPS	0
Percentual de empregados com remuneração acima do teto do RGPS	0
Quantidade de empregados com remuneração igual ou inferior ao teto do RGPS	0
SERVIDORES PÚBLICOS TEMPORÁRIOS	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 79431/2021

Quantidade de temporários	0
Remuneração média	0
Quantidade de temporários com remuneração acima do teto do RGPS	0
Percentual de temporários com remuneração acima do teto do RGPS	0
Quantidade de temporários com remuneração igual ou inferior ao teto do RGPS	0
SERVIDORES PÚBLICOS COMISSIONADOS	
Quantidade de comissionados	6
Remuneração média	R\$ 7.209,25
Quantidade de comissionados com remuneração acima do teto do RGPS	3
Percentual de comissionados com remuneração acima do teto do RGPS	50
Quantidade de comissionados com remuneração igual ou inferior ao teto do RGPS	3
TOTAL GERAL DE SERVIDORES DO CANOASPREV	52

CANOASTEC

SERVIDORES TITULARES DE CARGO EFETIVO	
Quantidade de servidores	0
Remuneração média	0
Quantidade de servidores com remuneração acima do teto do RGPS	0
Percentual de servidores com remuneração acima do teto do RGPS	0
Quantidade de servidores com remuneração igual ou inferior ao teto do RGPS	0
EMPREGADOS PÚBLICOS (ADM. DIRETA OU INDIRETA)	
Quantidade de empregados	24
Remuneração média	R\$ 8.363,58
Quantidade de empregados com remuneração acima do teto do RGPS	15
Percentual de empregados com remuneração acima do teto do RGPS	62,50%
Quantidade de empregados com remuneração igual ou inferior ao teto do RGPS	9
SERVIDORES PÚBLICOS TEMPORÁRIOS	
Quantidade de temporários	0
Remuneração média	0
Quantidade de temporários com remuneração acima do teto do RGPS	0
Percentual de temporários com remuneração acima do teto do RGPS	0
Quantidade de temporários com remuneração igual ou inferior ao teto do RGPS	0
SERVIDORES PÚBLICOS COMISSIONADOS	
Quantidade de comissionados	0
Remuneração média	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 79431/2021

Quantidade de comissionados com remuneração acima do teto do RGPS	0
Percentual de comissionados com remuneração acima do teto do RGPS	0
Quantidade de comissionados com remuneração igual ou inferior ao teto do RGPS	0
TOTAL GERAL DE SERVIDORES DA CANOASTEC	24

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

SERVIDORES TITULARES DE CARGO EFETIVO	
Quantidade de servidores	0
Remuneração média	0
Quantidade de servidores com remuneração acima do teto do RGPS	0
Percentual de servidores com remuneração acima do teto do RGPS	0
Quantidade de servidores com remuneração igual ou inferior ao teto do RGPS	0
EMPREGADOS PÚBLICOS (ADM. DIRETA OU INDIRETA)	
Quantidade de empregados	638
Remuneração média	7849,12
Quantidade de empregados com remuneração acima do teto do RGPS	94
Percentual de empregados com remuneração acima do teto do RGPS	14,73
Quantidade de empregados com remuneração igual ou inferior ao teto do RGPS	544
EMPREGADOS PÚBLICOS TEMPORÁRIOS	
Quantidade de temporários	347
Remuneração média	7630,06
Quantidade de temporários com remuneração acima do teto do RGPS	35
Percentual de temporários com remuneração acima do teto do RGPS	10,09
Quantidade de temporários com remuneração igual ou inferior ao teto do RGPS	312
EMPREGADOS PÚBLICOS COMISSIONADOS	
Quantidade de comissionados	20
Remuneração média	11943,25
Quantidade de comissionados com remuneração acima do teto do RGPS	8
Percentual de comissionados com remuneração acima do teto do RGPS	40
Quantidade de comissionados com remuneração igual ou inferior ao teto do RGPS	12
TOTAL GERAL DE SERVIDORES DA FUNDAÇÃO	1005

CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS

SERVIDORES TITULARES DE CARGO EFETIVO	
Quantidade de servidores	30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 79431/2021

Remuneração média	11.009,85
Quantidade de servidores com remuneração acima do teto do RGPS	30
Percentual de servidores com remuneração acima do teto do RGPS	100%
Quantidade de servidores com remuneração igual ou inferior ao teto do RGPS	0
SERVIDORES PÚBLICOS TEMPORÁRIOS	
Quantidade de temporários	1
Remuneração média	4.580,89
Quantidade de temporários com remuneração acima do teto do RGPS	0
Percentual de temporários com remuneração acima do teto do RGPS	0
Quantidade de temporários com remuneração igual ou inferior ao teto do RGPS	1
SERVIDORES VERBA DE GABINETE *	
Quantidade de servidores	27
Remuneração média	14.552,40
Quantidade de servidores com remuneração acima do teto do RGPS	27
Percentual de servidores com remuneração acima do teto do RGPS	100%
Quantidade de servidores com remuneração igual ou inferior ao teto do RGPS	0
SERVIDORES PÚBLICOS COMISSIONADOS	
Quantidade de comissionados	232
Remuneração média	5.255,00
Quantidade de comissionados com remuneração acima do teto do RGPS	43
Percentual de comissionados com remuneração acima do teto do RGPS	18.53%
Quantidade de comissionados com remuneração igual ou inferior ao teto do RGPS	189
VEREADORES	
Quantidade de vereadores	21
Remuneração média	14.747,66
Quantidade de comissionados com remuneração acima do teto do RGPS	43
Percentual de comissionados com remuneração acima do teto do RGPS	18.53%
Quantidade de comissionados com remuneração igual ou inferior ao teto do RGPS	189
TOTAL GERAL DE SERVIDORES DA CÂMARA	284

* Servidores com Verba de Gabinete estão incluídos no total de Servidores Públicos Comissionados.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de seu desconhecimento.

10.2. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as proponentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 79431/2021

10.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, à Comissão de Análise e Seleção Pública, ao Grupo de Trabalho ou autoridade superior, em qualquer fase desta seleção pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar originalmente das Propostas Técnica ou dos Documentos de Habilitação, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 3º, do Decreto Municipal nº 396/2021.

10.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação das propostas.

10.5. É proibido a qualquer proponente tentar impedir o curso normal do presente processo de seleção mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis.

10.6. Qualquer tentativa de uma entidade proponente influenciar a Comissão de Análise e Seleção Pública no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

10.7. Se houver indícios de conluio entre as entidades ou de qualquer outro ato de má-fé, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS comunicará os fatos verificados à Procuradoria Geral do Município e ao Ministério Público para as providências devidas.

10.8. As entidades proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

10.9. As informações e esclarecimentos necessários, ao conhecimento do objeto deste edital poderão ser prestadas, caso solicitadas, de acordo com o previsto no item 1.5 deste edital.

10.10. Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, este processo de seleção poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogado, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

10.11. Antes da data marcada para a abertura dos Envelopes com os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnicas, a Comissão de Análise e Seleção Pública poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, alterar este Edital e seus anexos, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação dos Documentos e Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

10.12. As questões suscitadas por este Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da cidade de Canoas/RS.

11. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Homologado o Processo de Seleção Pública, será firmado Convênio de Adesão com a entidade participante classificada em primeiro lugar.

11.2. A Unidade de Contratos (UC/DLC/SMPG) convocará regularmente a entidade proponente vencedora, para assinar o Convênio, dentro prazo de 03 (três) dias úteis, após a homologação do presente processo de seleção, prorrogável por uma vez por igual período, quando solicitado pela entidade durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação.

11.3. A entidade proponente vencedora terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contado a partir



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 79431/2021

da convocação, para assinar o respectivo instrumento de Convênio, nos moldes da minuta que constitui o Anexo V.

11.4. É condição para que o Convênio de Adesão, após celebração, produza os efeitos legais, a sua aprovação, bem como a do Regulamento do Plano de Benefícios, pela PREVIC.

11.5. A recusa de aprovação do Convênio de Adesão e do Regulamento do Plano de Benefícios por parte da PREVIC implicará em rescisão imediata do Convênio de Adesão, sendo facultado à Administração convocar demais participantes do processo seletivo, na ordem de classificação.

11.6. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o Convênio no prazo e condições estabelecidos, convocar as entidades proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar o processo de seleção.

11.7. Decorridos 60 dias da data da entrega das Propostas, sem convocação para a contratação, fica a entidade proponente vencedora liberada dos compromissos assumidos.

11.8. A recusa injustificada em assinar o Convênio caracteriza inexecução total do objeto e acarretará à entidade proponente vencedora penalidade de suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com Administração pelo prazo de 02 anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.9. A entidade proponente conveniada, independentemente de solicitação, deverá prestar esclarecimentos à PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que as envolvam.

11.10. A entidade proponente conveniada só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste processo de seleção, que envolva o nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS, se houver expressa autorização desta.

12. DO FORO

12.1. Fica designado o Foro da Comarca de Canoas/RS para julgamento de eventuais questionamentos, dúvidas e quaisquer controvérsias oriundas deste edital, quando não resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

MUNICÍPIO DE CANOAS, em ___ de _____ de dois mil e vinte e um. (___.___.2021)

Jairo Jorge da Silva

Prefeito Municipal de Canoas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 79431/2021



ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA
PROCESSO DE SELEÇÃO DE EFPC

À
Comissão de Análise e Seleção Pública - CASP
Ref.: Processo de Seleção do Regime de Previdência Complementar
Edital nº 314/2021

Prezados Senhores,

A _____ (NOME DA ENTIDADE DE
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR) domiciliada(a)/estabelecida(a) na cidade de(o)
_____, no estado de(o) _____, à rua
_____, vem por meio desta apresentar proposta para atuar como gestor
do Plano de Benefícios dos servidores do Município de Canoas/RS.

Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.

Observação: Todas as informações prestadas devem ser acompanhadas de documentos comprobatórios, anexados juntamente com a presente proposta no envelope 2.



I – CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA PROPOSTA

Informar a forma de custeio para a administração do plano por meio de taxas de administração e de carregamento, cobradas dos participantes sobre as contribuições e/ou saldo de conta.

a) Taxa de Administração

_____ % a.a.

Na taxa de administração o percentual máximo de 0,8% é condição para a aceitação da proposta.

Taxa de administração atual (ao ano)	Pontuação
De 0,81% a 1%	0
De 0,61 a 0,8%	5
De 0,41% a 0,60%	10
De 0,21% a 0,40%	20
De 0,11% a 0,30%	30
De 0,01% a 0,10%	40
0%	50

b) Taxa de Carregamento

_____ %

Na taxa de carregamento o percentual máximo de 9% é condição para a aceitação da proposta.

Taxa de carregamento atual	Pontuação
Acima de 9%	0
De 7,01% a 9%	5
De 5,01% a 7%	15
De 3,01% a 5%	20
De 2,01% a 3%	25
De 1,01% a 2%	30
De 0,5% a 1,00%	35
De 0,00% a 0,49%	40



c) Aporte inicial.

Informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial pelo Patrocinador:

Necessidade de aporte inicial	Pontuação
Acima de 1 milhão de reais e um centavo	5
De 500 mil e um centavo a 1 milhão de reais	10
De 100 mil e um centavo a 500 mil reais	15
Até 100 mil reais	20
Sem necessidade de aporte inicial	30

II – CAPACITAÇÃO TÉCNICA

a) Rentabilidade.

Informar a rentabilidade em fundos de renda fixa acumulada nos últimos 60 meses da EFPC:

Ano	Rentabilidade a.a
2020	
2019	
2018	
2017	
2016	

Taxa média no período de 60 meses:

_____ %

A taxa média de rentabilidade em 60 meses deve ser maior que 2,5%, condição para a aceitação da proposta.

Média apurada da rentabilidade no 60 meses	Pontuação
--	-----------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 79431/2021

Igual ou menor que 2,5%	0
De 2,51 a 5%	10
De 5,01 a 7,5%	20
De 7,51 a 10%	30
De 10,01 a 12,5%	40
De 12,51 a 15%	50
Acima de 15,01%	60

b) Ativo Total da EFPC em 31/12/2020:

R\$ _____

O ativo total da EFPC em 31/12/2020 deve ser maior que R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), condição para a aceitação da proposta.

Ativo (Recursos Administrados)	Pontuação
Até 10 milhões de reais	0
De 10 milhões e um centavo a 100 milhões de reais	5
De 100 milhões e um centavo a 500 milhões de reais	10
De 500 milhões e um centavo a 2 bilhões de reais	15
De 2 bilhões e um centavo a 4 bilhões de reais	20
De 4 bilhões e um centavo a 6 bilhões de reais	25
Acima de 6 bilhões de reais	30

c) Quantitativo de participantes (desconsiderando a população assistida) da EFPC na data de 31/12/2020:

Participantes (Ativos): _____

Nº Participantes (Ativos)	Pontuação
Até 5000	5
5001 a 10.000	10
10.001 a 15.000	15
15.001 a 20.000	20
20.001 a 30.000	25
Acima de 30.001	30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 79431/2021

- d) **Experiência da EFPC.** Data de instituição do 1º Plano de Previdência Complementar até a data do Edital.

Informar a data do 1º Plano de Previdência Complementar:

____/____/____

Tempo de Experiência da EFPC	Pontuação
0 a 5 anos	5
5 anos e 1 dia a 10 anos	10
10 anos e 1 dia a 15 anos	15
15 anos e 1 dia a 20 anos	20
acima de 20 anos e 1 dia	25

- e) **Experiência da Diretoria.** Qualificação e experiência da Diretoria Executiva.

A comprovação da qualificação e experiência da diretoria executiva se dará através de documentos oficiais e de mini currículos.

Diretoria	Nome do membro da Diretoria Executiva	Tempo de Experiência em Previdência Complementar (Anos, Meses e Dias)
Membro 1		
Membro 2		
Membro 3		
Membro 4		
Membro 5		
Membro 6		
Membro 7		
Membro 8		
Tempo Médio de Experiência		

Média do tempo de experiência de todos os membros da diretoria executiva	Pontuação
0 a 5 anos	5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 79431/2021

5 anos e 1 dia a 10 anos	10
10 anos e 1 dia a 15 anos	15
acima de 20 anos e 1 dia	20

III – PLANO DE BENEFÍCIOS

a) Recursos ofertados para a implantação do plano e para o atingimento do público-alvo.

Listar os recursos de comunicação para implementação do plano aos participantes (identidade visual, plataforma digital, material impresso e/ou digital, treinamentos, palestras, etc.):

Quantidade de Recursos Ofertados para implantação do plano	Pontuação
Nenhum	0
De 1 a 5	5
Acima de 5	10

b) Canais de comunicação e atendimento dos participantes.

Listar os Canais de comunicação e atendimento dos participantes (tipos de canais de suporte, remoto, presencial, equipe dedicada, bem como os meios de atendimento, se com aplicativo, WhatsApp, Telefone, E-mail, etc.):

Quantidade de Canais de comunicação e atendimento dos participantes	Pontuação
Nenhum	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 79431/2021

De 1 a 3	2
De 4 a 6	5
De 7 a 9	8
Acima de 10	10

c) Plano de Educação Financeira e Previdenciária.

Listar os canais, recursos e as ações de educação financeira e previdenciária (canais e ações em curso na EFPC):

Tipos e formas de Educação Financeira e Previdenciária	Pontuação
Nenhum	0
Não contínuos (ex: cartilhas, cursos e palestras esporádicas)	3
Com duração continuada (ex: consultorias ou ciclos programados de educação)	6
Ambos: não contínuos e com duração continuada	10

d) Benefícios de Risco.

Informar os benefícios de risco oferecidos pelo Plano (excluídos os benefícios por invalidez e por morte, que são de caráter obrigatório).

Quantidade de benefícios de risco oferecidos ao participante	Pontuação
--	-----------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 79431/2021

Nenhum benefício (além de invalidez e por morte)	0
De 1 a 2 benefícios	3
De 3 a 4 benefícios	6
Mais de 5 benefícios	10

IV – GOVERNANÇA

a) Estrutura de Governança e Compliance.

Informar a estrutura de Governança e Compliance (Composição dos Órgãos Estatutários, Existência de Comitês, Comitês de Investimento, Comitês de Planos, Processo de Gestão de Riscos e Controles Internos).

Quantidade de estruturas de governança e compliance	Pontuação
Nenhuma estrutura	0
De 1 a 2	3
De 3 a 4	6
Mais de 5	10

b) Instâncias de governança, de caráter consultivo ou deliberativo e não obrigatório.

Informar existência de outras instâncias de governança, de caráter consultivo ou deliberativo e não obrigatório, autorizadas pela Resolução CNPC 35/2019. Comprovar a existência pelo instrumento de formação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 79431/2021

Outras instâncias de Governança não obrigatório, autorizadas pela Resolução CNPC 35/2019	Pontuação
Nenhuma instância	0
Possui 1	3
Possui 2	6
3 ou mais instâncias	10

c) Auditorias externa e interna instituída pelo Conselho Deliberativo.

Informar existência de auditoria externa e interna instituída pelo Conselho Deliberativo para avaliar de maneira independente os controles internos da EFPC. Comprovar a existência pelo instrumento de instituição.

Quais tipos de auditorias possui?	Pontuação
Não possui auditoria	0
Auditoria externa	3
Auditoria interna	6
Ambas auditorias	10

d) Manual de Conduta e Ética e Mitigação de Conflitos de Interesse.

Informar se possui Manual de Conduta e Ética e as práticas para a Mitigação de Conflitos de Interesse.

Manual de Conduta e Ética e práticas para a Mitigação de Conflitos de Interesse	Pontuação
---	-----------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 79431/2021

Não possui	0
Possui Manual de Conduta Ética	5
Existem práticas para mitigação de conflito, juntamente com o manual de conduta ética	10

e) Transparência 1: valores gastos com serviços de terceiros.

Informar se a EFPC divulga os valores gastos com serviços de terceiros: administradores de carteira, assessoria jurídica, atuários, auditoria independente, consultorias, contadores e outros considerados relevantes. Será considerada a divulgação aquela feita no site da entidade.

Divulga os valores gastos com serviços de terceiros?	Pontuação
Não	0
Sim	5

f) Transparência 2: remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores.

Informar se a EFPC divulga a remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores consolidada ou individualmente, de forma separada dos demais encargos e salários. Será considerada a divulgação aquela feita no site da entidade.

Divulga a remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores?	Pontuação
Não	0
Sim	5



g) Canais de comunicação e regulação próprios.

Informar se a EFPC possui canais de comunicação e regulação próprios aos participantes do Ente. Listar os canais (ouvidoria, canal de denúncias, manual de governança corporativa, selo de autorregulação, etc).

Quantidade de Canais de comunicação e regulação próprios	Pontuação
Nenhum	0
De 1 a 2	3
De 3 a 4	6
Mais de 5	10

V – POLÍTICA DE INVESTIMENTO

a) Perfis de investimento.

Informar a existência e quantidade de perfis de investimento.

Quantidade de perfis de investimento	Pontuação
Não possui	0
Possui 1	3
Possui 2	6
Mais de 3	10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 79431/2021

b) Contratos de gestão internos e externos.

Informar a existência de contratos de gestão com gestores internos e externos.

Informar a existência de contratos de gestão	Pontuação
Não possui	0
Contratos com Gestores Internos	3
Contratos com Gestores Externos	6
Contratos com Gestores Internos e Externos	10

c) Gestão dos Investimentos.

Informar se a gestão dos investimentos é interna, terceirizada ou mista.

Tipo de gestão de investimentos	Pontuação
Interna	3
Terceirizada	6
Mista (interna e terceirizada)	10

d) Relatório circunstanciado da gestão de investimentos.

Informar se há relatório circunstanciado dos gastos, acompanhamento da qualidade com metas ou descumprimento de cláusulas contratuais, se a gestão for terceirizada, e avaliação dos custos diretos e indiretos dos serviços terceirizados.

--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 79431/2021

Tipo de gestão de investimentos	Pontuação
Não possui	0
Possui relatório, mas não atende todos critérios	2
Possui relatório completo	5

DADOS DA PROPONENTE:

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES: _____

E-MAIL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA _____

Local e data _____

Assinatura do representante legal: _____

Nome: _____

Cargo: _____



ANEXO II

CARTA DE APRESENTAÇÃO

TIMBRE DA ENTIDADE
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

À
Comissão de Análise e Seleção Pública - CASP
Ref.: Processo de Seleção do Regime de Previdência Complementar
Edital nº 314/2021

Informamos que a Entidade _____, está apresentando documentos e proposta referente Edital de Processo de Seleção do Regime de Previdência Complementar para atuar como gestor do Plano de Benefícios dos servidores do Município de Canoas/RS, nos responsabilizando pelas informações prestadas.

Local, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal: _____

Nome: _____

Cargo: _____



ANEXO III
DECLARAÇÃO FORMAL DE REGULARIDADE JURÍDICA

À

Comissão de Análise e Seleção Pública - CASP

Ref.: Processo de Seleção do Regime de Previdência Complementar

Edital nº 314/2021

Declaro (amos), sob as penas da Lei, que a Entidade _____
_____, CNPJ nº _____ não possui fatos
impeditivos supervenientes de habilitação e que tem pleno conhecimento e concordância com
os termos deste Edital de Seleção, que não se encontra temporariamente suspensa de participar
em licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para
licitar ou contratar com a Administração Pública, e que não se encontra sob intervenção,
falência, dissolução ou liquidação, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado
ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou
menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de
quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/1993 e art. 7º, inc. XXXIII, da
Constituição Federal.

Declaro (amos), ainda, que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada
será imediatamente comunicada, por escrito, a CPL/DLC/SMPG do Município de Canoas/RS.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de
direito.

Local, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal: _____

—

Nome: _____

—



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DO PERCENTUAL
MÍNIMO DE CONTRIBUIÇÃO

À
Comissão de Análise e Seleção Pública - CASP
Ref.: Processo de Seleção do Regime de Previdência Complementar
Edital nº 314/2021

Declaramos que o percentual mínimo de contribuição para o participante do Plano de Benefícios a ser oferecido ao ente federativo pela Entidade _____, CNPJ nº _____, é de _____% (_____ por expenso), em conformidade com o estabelecido no disposto no §2º do art. 15 da Lei Municipal nº 6.483/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal: _____

Nome: _____



ANEXO V MINUTA DE CONVÊNIO

O **MUNICÍPIO DE CANOAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 885774160001-18, com sede na Rua XV de Janeiro nº. 11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Jairo Jorge da Silva**, doravante denominado **PATROCINADOR** e **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, entidade fechada de previdência complementar, com sede em **XXXX/XX**, na Rua/Av. **XXXXXXXXXXXX**, número **XXXX** Bairro **XXXX**, CEP: **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob número **XXXXXXXXXXXX**, , neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **ENTIDADE**, por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente **CONVÊNIO DE ADESÃO**, com respaldo no art. 13 da Lei Complementar Federal nº 109, de 29 de maio de 2001, objeto do Processo Administrativo nº 7.931/2021 de 2021, que originou o Edital nº. 314/2021, **PROCESSO DE SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**, celebram o presente Convênio que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Convênio é a formalização da adesão do PATROCINADOR ao PLANO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, ou simplesmente PLANO, sob a administração da ENTIDADE, na forma aqui ajustada.

1.2. O PLANO, que assegura benefícios previdenciários complementares, destina-se aos servidores públicos abrangidos pelo regime de previdência complementar na forma do regulamento próprio.

1.2.1. As partes declaram conhecer e se comprometem a respeitar todos os termos e condições constantes do estatuto da entidade e no regulamento do PLANO e demais documentos a este vinculados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

2.1. São obrigações do PATROCINADOR:

2.1.1. cumprir e fazer cumprir, fielmente, as disposições legais, estatutárias da ENTIDADE, do regulamento do PLANO, e demais documentos a este vinculados;

2.1.2. divulgar e oferecer a inscrição no PLANO aos servidores elegíveis, nos termos do regulamento do PLANO, disponibilizando o acesso a cópia do regulamento do PLANO e material que descreva, em linguagem simples e precisa, as suas características;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 79431/2021

- 2.1.3. receber e encaminhar à ENTIDADE as propostas de inscrição dos interessados em participar do PLANO, bem como os termos de requerimentos e de opções previstos no regulamento, na forma convencionada entre as partes;
- 2.1.4. fornecer à ENTIDADE, sempre que necessário, os dados cadastrais de seus servidores referidos no item 1.2 deste Convênio e respectivos dependentes, assim como, de imediato, as alterações funcionais e de remuneração que ocorrerem;
- 2.1.5. comunicar à ENTIDADE a perda da condição de servidor, se participante do PLANO;
- 2.1.6. colaborar, quando requerido pela ENTIDADE, com o recadastramento de participante e de beneficiários do PLANO;
- 2.1.7. descontar da remuneração de seus servidores referidos no item 1.2 deste Convênio as contribuições por eles devidas ao PLANO, bem como, tempestivamente, nos termos regulamentares, recolher essas contribuições e demais encargos juntamente com as de sua própria responsabilidade nos termos do regulamento do PLANO e do respectivo Plano de Custeio;
- 2.1.8. fornecer à ENTIDADE, em tempo hábil, todas as informações e dados necessários, que lhe forem requeridos, bem como toda a documentação legalmente exigida, dentro das especificações que entre si venham a ajustar ou da forma exigida pelas autoridades competentes, responsabilizando-se pelos encargos, inclusive pelo pagamento de multas, que sejam imputadas pela ENTIDADE em decorrência de não observância das obrigações oriundas da legislação, deste Convênio, do estatuto da ENTIDADE, do regulamento do PLANO e do Plano de Custeio;
- 2.1.9. enviar à ENTIDADE arquivos mensais com as informações sobre os descontos efetuados, identificando o participante e as incidências da base de cálculo das contribuições, por rubrica, alíquota aplicada e o valor final descontado dos vencimentos ou subsídios, bem como a contrapartida patronal respectiva;
- 2.1.10. indicar os órgãos responsáveis pelo envio das informações cadastrais e financeiras dos servidores que se vincularem ao PLANO;
- 2.1.11. comunicar imediatamente quaisquer alterações nos dados acima indicados, de modo a garantir o permanente fluxo de comunicação entre as PARTES.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

3.1. São obrigações da ENTIDADE:

- 3.1.1. atuar como administradora do PLANO no cumprimento de seus deveres, obrigações e responsabilidades e no exercício de seus poderes, direitos e faculdades;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 79431/2021

- 3.1.2. aceitar, nos termos do item 1.2 deste Convênio, a inscrição dos servidores elegíveis ao PLANO, bem como a indicação dos respectivos dependentes, assim reconhecidos no regulamento do referido PLANO;
- 3.1.3. receber, do PATROCINADOR, as contribuições e demais prestações que forem devidas; assim como as contribuições de seus servidores vertidas ao PLANO, conforme a legislação aplicável, o estatuto da ENTIDADE, o regulamento do PLANO e o Plano de Custeio;
- 3.1.4. disponibilizar, para cada participante Certificado de Inscrição, cópia do regulamento atualizado e de material explicativo que descreva, em linguagem simples e precisa, as características do PLANO, preferencialmente por meio eletrônico;
- 3.1.5. estabelecer, juntamente com o PATROCINADOR, um calendário para a transmissão de informações entre as PARTES, por meio eletrônico, a ser observado para registro de alterações cadastrais e financeiras de participantes;
- 3.1.6. enviar arquivo mensal para o PATROCINADOR no formato acordado entre as PARTES, com as informações que, eventualmente, sejam alteradas pelo servidor diretamente junto à ENTIDADE, especialmente solicitações de cancelamento e alteração de alíquota de contribuição;
- 3.1.7. remeter demonstrativos gerenciais periódicos ao PATROCINADOR, relativos ao desempenho do PLANO, especialmente relatórios mensais de investimentos e os balancetes, bem como as informações por este solicitadas;
- 3.1.8. dar ciência, ao PATROCINADOR, dos demais atos que se relacionem com sua condição de patrocinador do PLANO;
- 3.1.9. denunciar o presente Convênio em caso de inadimplemento contratual;
- 3.1.10. manter a independência patrimonial do PLANO em relação aos demais planos sob a administração da ENTIDADE, bem como em face de seu patrimônio não vinculado e do patrimônio do PATROCINADOR;
- 3.1.11. aplicar os recursos garantidores das reservas técnicas do PLANO nos ativos financeiros que estejam em acordo com a legislação em vigor e com a Política de Investimentos do PLANO;
- 3.1.12. autorizar, a qualquer momento, a realização de auditorias diretas ou por empresa especializada e credenciada pelo PATROCINADOR, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONFIDENCIALIDADE

- 4.1. As PARTES convenientes se comprometem a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas ou fornecidas pelas mesmas, assumindo as seguintes obrigações:



4.1.1. não divulgar quaisquer informações relativas aos respectivos bancos de dados e relatórios de cruzamento de informações; e

4.1.2. não utilizar as informações constantes nos relatórios gerados para fins não aprovados e acordados entre as PARTES.

4.2. O dever de confidencialidade não é oponível à ordem judicial ou determinação de autoridade pública competente para o acesso às informações.

4.3. O dever de confidencialidade não se sobrepõe às informações que devem ser oferecidas pela ENTIDADE em razão do disposto na Lei Federal nº 9.613, de 03 de março de 1998, no Decreto Federal nº 5.640, de 26 de dezembro de 2005 e no Decreto Federal nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006, nos estritos limites ali definidos, na prevenção de crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e acompanhamento de operações com pessoas politicamente expostas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CUSTEIO DO PLANO E DA SOLIDARIEDADE

5.1. A responsabilidade do PATROCINADOR no custeio do PLANO, dar-se-á conforme estabelecido no regulamento do PLANO e no seu Plano de Custeio, inclusive a responsabilidade pelo custeio administrativo, observados os limites legais e regulatórios aplicáveis.

5.2. Não haverá solidariedade obrigacional entre o PATROCINADOR e quaisquer outros patrocinadores do PLANO; e, de igual modo, com a ENTIDADE, enquanto administradora do PLANO.

5.3. O PATROCINADOR do PLANO não responde pelas obrigações assumidas pela ENTIDADE em relação a qualquer outro plano de benefício sob a sua administração.

5.3.1. A ENTIDADE manterá escrituração própria dos recursos destinados ao PLANO, identificando-os separadamente como lhe determina as regras legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA RETIRADA DE PATROCÍNIO

6.1. O PATROCINADOR poderá, a qualquer momento e, justificadamente, denunciar, por escrito, o presente Convênio, observadas as disposições estatutárias, as regras legais aplicáveis e normas do regulamento, atendendo ainda ao disposto nos itens 6.2 e 6.3 desta Cláusula.

6.2. A manifestação do PATROCINADOR, no caso de requerimento de sua retirada do PLANO, será encaminhada, nos termos estatutários, ao Conselho Deliberativo da ENTIDADE, assim como ao órgão fiscalizador das entidades de previdência complementar, para a sua prévia aprovação.

6.3. O PATROCINADOR retirante observará o cumprimento da totalidade de seus compromissos legais, regulatórios, estatutários e regulamentares, com o PLANO, no tocante aos direitos da ENTIDADE e dos participantes e assistidos.



6.4 A retirada do PATROCINADOR não poderá acarretar quaisquer obrigações financeiras para a ENTIDADE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 O PATROCINADOR fica sujeito às sanções cíveis e administrativas cominadas pela legislação aplicável, pelo estatuto da ENTIDADE e pelo regulamento do PLANO no caso de descumprimento das obrigações contraídas.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

8.1 A abstenção, por parte da ENTIDADE, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, em virtude de lei, ato regulatório, contrato, regulamento ou deste Convênio, não implicará em novação, nem impedirá a ENTIDADE de exercer, a qualquer momento, esses direitos e faculdades.

CLÁUSULA NONA - DA DURAÇÃO DO CONVÊNIO

9.1 O presente Convênio vigorará a partir da sua aprovação pelo órgão governamental competente e por prazo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O PATROCINADOR e a ENTIDADE não poderão prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Convênio, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes do PATROCINADOR e o(s) representante(s) legal(is) da ENTIDADE.

10.2. A ENTIDADE reconhece os direitos do PATROCINADOR, na condição de Gestor Público, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto na legislação vigente.

10.3. As questões referentes ao presente Convênio serão resolvidas com base nas disposições legais, regulatórias e regulamentares aplicáveis e submetidas, se necessário, aos órgãos competentes.

10.4. Os casos omissos a este Convênio poderão ser resolvidos, guardado o interesse público, subsidiariamente nos termos previstos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica designado o Foro da Comarca de Canoas/RS para julgamento de eventuais questionamentos, dúvidas e quaisquer controvérsias oriundas deste Convênio, quando não resolvidas administrativamente, renunciando as PARTES a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 79431/2021

E, por estarem assim justas e acordadas as PARTES, seus representantes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e eficácia, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

MUNICÍPIO DE CANOAS, em __ de _____ de dois mil e vinte e um. (__.__.2021)

Jairo Jorge da Silva
Prefeito Municipal de Canoas

ENTIDADE

Nome:
Cargo:
Nacionalidade:
Estado Civil:
Identidade nº
CPF nº

ENTIDADE

Nome:
Cargo:
Nacionalidade:
Estado Civil:
Identidade nº
CPF nº

TESTEMUNHAS

Nome:
Identidade nº
CPF nº

TESTEMUNHAS

Nome:
Identidade nº
CPF nº